

## **EDITAL Nº114, DE 08 DE ABRIL DE 2026**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA O IFPR CAMPUS PALMAS**

A Diretora-Geral do Campus Palmas, do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal DEAC/GR/IFPR n. 233, de 09/02/2024, publicada no DOU em: 14/02/2024, Edição: 30, Seção: 2, Página: 23, torna público que estarão abertas as inscrições no período de 09 de abril de 2026 a 26 de abril de 2026, para a seleção de professor substituto para formação de cadastro de reserva, na área de **Sistemas de Informação**, no Instituto Federal do Paraná - Campus Palmas, nos termos da Lei nº 8.745/1993, alterações dadas pelas Leis nº 9.849/1999 e nº 12.425/2011, conforme especificado abaixo:

#### **1. DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA**

1.1. As informações referentes à lotação, à área de conhecimento, ao regime de trabalho, aos requisitos mínimos exigidos e à remuneração constam no Anexo I deste edital.

1.2. A remuneração foi fixada conforme Orientação Normativa nº 5, de 28/10/2009, da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG, publicada no DOU de 29/10/2009.

1.3 A utilização do cadastro de reserva formado por este edital, para as áreas especificadas no quadro do Anexo I deste edital, é condicionada ao interesse, ao juízo e à conveniência da administração do IFPR, observada também a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, constituindo a classificação em mera expectativa de direito a uma possível contratação.

1.4 A aprovação/classificação do candidato, no presente concurso, constitui mera expectativa de direito à sua contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da administração do IFPR, observada também a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.5 Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, o IFPR reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

1.6 O candidato que recusar a oferta da vaga, ou que deixar de se manifestar no momento da convocação terá a sua classificação mantida no processo seletivo, porém será reposicionado no final da fila para novos eventuais aproveitamentos de vagas.

1.7 Os candidatos classificados nas vagas ofertadas por este edital poderão ser aproveitados, no interesse da administração, pelos outros *campi* e *campi* avançados do IFPR, mediante solicitação do respectivo diretor-geral ou diretor, após expressa autorização do Diretor-geral do *Campus Palmas*, do IFPR, observada a ordem de classificação, e desde que haja concordância expressa do candidato consultado.

1.8 Caso o candidato recuse o aproveitamento em outra unidade do IFPR, este permanecerá na lista de candidatos classificados para o *Campus Palmas*.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição será efetuada apenas via internet, encaminhado pelo [Link de inscrição](#)

2.2. São requisitos para a inscrição:

2.2.1. Preenchimento e envio do Requerimento eletrônico de inscrição, no qual o candidato declara estar ciente do contido neste edital, na Lei nº 8.745/1993, demais alterações e na Lei nº 11.892/2008.

2.2.2. Cópia do documento oficial de identificação com foto - RG, CNH e/ou RNM, no caso de candidatos estrangeiros (frente e verso).

2.2.3. Cópia digitalizada do CPF (frente e verso) ou comprovante da situação cadastral junto à Receita Federal.

2.2.5. Cópia digitalizada dos documentos comprobatórios da experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação na prova de títulos, se for o caso.

2.2.6. O IFPR não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. É vedada a inscrição condicional.

2.4. Encerradas as inscrições, a Direção Geral do campus apreciará e publicará o resultado das inscrições, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, por meio de edital no site <https://ifpr.edu.br/palmas/>

2.6. Caberá recurso ao indeferimento das inscrições, devendo o mesmo ser impetrado pelo candidato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, no email: [pss.palmas@ifpr.edu.br](mailto:pss.palmas@ifpr.edu.br), contado da data de publicação do edital de resultado das inscrições de que trata o subitem anterior. O recurso será julgado em 1 (um) dia útil pela Direção Geral do campus, a qual, após julgamento, disponibilizará a resposta no site <https://ifpr.edu.br/palmas/>

## **3. DA COMISSÃO EXAMINADORA**

3.1. Será designada, pela Direção Geral do campus, comissão examinadora composta por 03 (três) membros, na forma da Resolução vigente.

## **4. DA SELEÇÃO**

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:

4.1.1. Prova didática.

4.1.2. Prova de títulos.

## **5. DA PROVA DIDÁTICA**

5.1. A prova didática versará sobre um único ponto para todos os candidatos, o qual será sorteado com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da primeira prova, pela comissão examinadora do processo, da lista de pontos constante no Anexo II deste edital. O link para acompanhamento do sorteio de pontos e o ponto sorteado estarão disponíveis no site <https://ifpr.edu.br/palmas/> - *pode ser ajustado conforme a preferência do Campus se sorteio remoto ou presencial*

5.2. A prova didática será realizada presencialmente e o local será definido em edital próprio pela comissão.

5.3. O tempo de 40 minutos, será utilizado apenas para a aula a ser ministrada, não havendo necessidade de arguição do candidato por parte da Comissão Julgadora.

5.4. O horário da prova didática de cada candidato seguirá o padrão oficial de Brasília e será definido após a homologação das inscrições e disponibilizado em edital próprio no site <https://ifpr.edu.br/palmas/>

ETAPAS	DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO
Sorteio de pontos	04/05/2026
Prova didática	05 e 06/05/2026

5.6. Juntamente com o edital que definirá o horário de cada candidato, será confirmada a data para realização da prova didática.

5.7. A ordem para realização da prova didática seguirá a ordem alfabética do nome dos candidatos.

5.8. A avaliação da prova didática deverá tomar por base os critérios constantes na tabela a seguir:

Nº	CRITÉRIOS	PONTOS
1	Planejamento contendo os elementos essenciais do plano de aula.	10
2	Precisão e clareza entre os elementos do plano de aula.	10
3	Utilização e citação durante a exposição de referencial teórico adequado ao tema.	10
4	Coerência entre o planejamento e execução da aula.	10
5	Utilização de linguagem apropriada com fluência verbal e concordância gramatical.	10
6	Abordagem e sequência lógica no desenvolvimento da aula dos aspectos essenciais do tema.	10
7	Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo.	10
8	Emprego de técnica e recurso de ensino apropriados ao tema.	10

	9 Utilização de exemplos reforçadores do conteúdo explorado.	10
	10 Aula ministrada com introdução, desenvolvimento e conclusão de forma articulada com a temática explorada.	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA PELO CANDIDATO		100

5.9. Será classificado para a próxima etapa somente o candidato que obtiver média de 70 (setenta) pontos na avaliação da comissão examinadora.

5.10. A prova didática será gravada para fins de registro e avaliação.

5.11. Para a realização da prova didática, o IFPR disponibiliza apenas lousa, giz/caneta e apagador. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis como TV, projetor multimídia, computador, etc., desde que providenciados pelo candidato e instalados sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo estipulado para a aula.

## 6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão encaminhar a documentação comprobatória passível de pontuação que, posteriormente, será encaminhada à comissão examinadora.

6.2. Para a prova de títulos será atribuída a pontuação constante na tabela a seguir:

1) TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS
<b>a) Título de Doutor</b> Pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	30
<b>b) Título de Doutor</b> de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	15
<b>c) Título de Doutor</b> de curso não contemplado pelos itens a e b.	10
<b>d) Título de Mestre</b> de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	15
<b>e) Título de Mestre</b> de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	10

<b>f) Título de Mestre</b> de curso não contemplado pelos itens d e e.	5
<b>g) Título de Especialista</b> de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	10
<b>h) Título de Especialista</b> de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	7
<b>i) Título de Especialista</b> de curso não contemplado pelos itens g e h.	3
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>30</b>

<b>2) TITULAÇÃO ADICIONAL</b>	<b>PONTOS</b>
Licenciatura ou Formação Pedagógica.	10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10</b>

<b>3) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE/AULA</b>	<b>PONTOS</b>
1,0 pontos por semestre excluído fração de meses e dias.	1
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>40</b>

<b>4) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>	<b>PONTOS</b>
0,5 pontos por semestre, excluído fração de meses e dias.	0,5
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>20</b>

**PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA PELO CANDIDATO**

**100  
PONTOS**

6.3. O exame de títulos avaliará 4 itens: (1) Titulação Acadêmica; (2) Titulação Adicional; (3) Experiência profissional docente/aula; (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado, podendo atingir no máximo 30, 10, 40 e 20 pontos, respectivamente por item, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

6.4. Na avaliação do item (1) Titulação, caso o candidato possua 2 (dois) títulos do mesmo grau, somente será considerado um deles, bem como caso possua títulos de graus diferentes, os mesmos não serão contados de forma cumulativa, sendo a pontuação atribuída apenas ao título de maior grau.

6.5. As titulações apresentadas, relativas aos itens (1) Titulação Acadêmica e (2) Titulação Adicional, obtidas no exterior, deverão, obrigatoriamente, estar revalidadas no Brasil, ou validadas por Instituição Federal de Ensino.

6.6. Os títulos apresentados relativos aos itens (3) Experiência profissional docente/aula e (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado, somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível.

6.7. A pontuação da prova de títulos será atribuída pela soma das pontuações dos 4 (quatro) itens previstos no item 6.3 deste edital.

## **7. DA NOTA FINAL**

7.1. Será considerado classificado o candidato que obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

7.2. A média final será atribuída pela média ponderada entre a pontuação das provas didática e de títulos, com peso 7 (sete) e 3 (três) respectivamente, a partir da aplicação da fórmula abaixo:

MÉDIA FINAL = (pontuação da prova didática \* 7) + (pontuação da prova de títulos \* 3)

7+3

7.3. A classificação final será obtida com base na média final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação. 7.4. No caso de empate, a classificação observará a seguinte ordem de preferência:

I - A idade, em favor do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - A maior pontuação na prova didática;

III - A maior idade.

7.5. Os candidatos poderão solicitar ao campus acesso às suas próprias fichas de avaliação.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O contrato vigorará a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado no interesse da Instituição, em consonância com as normas legais, não excedendo o prazo legal de 2 (dois) anos.

## **9. DOS TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR**

9.1. Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1. O resultado preliminar, contendo a relação dos aprovados com sua classificação, será divulgado pela comissão examinadora no site <https://ifpr.edu.br/palmas/>

10.2. Do resultado preliminar caberá recurso à comissão examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do referido resultado.

10.3. O recurso a que se refere o item 10.2 deverá ser dirigido à comissão examinadora, a qual, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso ao dirigente da unidade para decisão final.

10.4. O recurso será interposto por meio de requerimento e enviado ao e-mail [pss.palmas@ifpr.edu.br](mailto:pss.palmas@ifpr.edu.br), no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

10.5. Depois de exaurida a fase recursal, o processo, contendo o relatório final da comissão examinadora, após aprovado pelo dirigente da unidade solicitante, será encaminhado para homologação.

## **11. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

11.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do edital de homologação no Diário Oficial da União.

## **12. DAS PROIBIÇÕES**

12.1. É proibido a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 6º, da Lei nº 8.745/1993.

12.2. É proibido a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/1993, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior.

Palmas, 08 de abril de 2026.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **GRACIELA CABREIRA GEHLEN, DIRETOR(a)**, em 08/04/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4148034** e o código CRC **4CFBBB7D**.

Referência: Processo nº 23411.006050/2026-10

SEI nº 4148034

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PALMAS/DG/IFPR/PALMAS-DG/PALMAS  
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto S/N, Trevo da Codapar Palmas - PR | CEP CEP 85555-000 - Brasil

PCI Concursos